



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, nº 867, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-6980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 383/2026/ CEXPSEDUC - SECSEDUC

À Câmara Municipal de Maringá
Vereador **Daniel Falcioni Malvezzi**

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 81/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00029826/2026.52.

Em atenção ao referido requerimento, no qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, "**acerca do sistema de cadastro, organização e distribuição de vagas na Rede Municipal de Ensino, especialmente no que se refere à formação e gestão da lista de espera**" a Secretaria Municipal de Educação apresenta as seguintes informações:

1) Descrição do procedimento de cadastro, classificação e convocação:

O procedimento adotado para o cadastro de solicitações de vagas, bem como os critérios técnicos e administrativos utilizados para classificação, movimentação e convocação dos inscritos na lista de espera, encontram-se devidamente descritos na Instrução Normativa Instrução Normativa nº 023/2025 (8140240) e nº 025/2025 (8140262), documento que regulamenta o processo de cadastro de espera, matrícula, rematrícula e transferência na Rede Municipal de Ensino.

A referida instrução normativa estabelece todas as etapas do fluxo administrativo, incluindo prazos e procedimentos operacionais de cada fase do processo, desde a solicitação da vaga até a efetivação da matrícula. [Matrícula Conecta Seduc](#)

2) Sistema informatizado utilizado:

Atualmente, a Administração Municipal utiliza o sistema informatizado Plataforma ConectaSeduc, disponível no endereço eletrônico:

<https://matricula.conectaseduc.net/home>

Trata-se da plataforma utilizada para a gestão das inscrições, organização da lista de espera e acompanhamento das matrículas na rede municipal de ensino.

Quanto à forma de contratação, no processo em referência, a solução foi contratada por inexigibilidade de licitação, sob o nº 71/2025, formalizada por meio do Contrato nº 494/2025.

A empresa responsável pelo fornecimento da solução tecnológica é a BRY USA

3) Publicidade das regras e critérios de priorização:

As regras e critérios de priorização aplicáveis à distribuição das vagas encontram-se definidos na Resolução nº 012/2025 do Conselho Municipal de Educação, bem como na Instrução Normativa nº 023/2025 e 025/2025, que regulamenta o processo de matrícula para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2026.

A normativa observa e se fundamenta, entre outros dispositivos legais, nos seguintes marcos normativos:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB);
- Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Emenda Constitucional nº 59/2009 e Lei nº 12.796/2013;
- Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB e as condicionalidades do VAAR – Valor Aluno/Ano por Resultado;
- Lei Estadual nº 20.645/2021, referente ao ICMS Educação;
- Lei Municipal nº 12.029/2025, que dispõe sobre a prioridade de matrícula para irmãos na mesma instituição de ensino no Município de Maringá;
- Portaria nº 501/2025, referente ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4, que trata da garantia de educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

Esses instrumentos legais orientam a organização do processo de matrícula, assegurando princípios de transparência, equidade, inclusão e justiça social, especialmente no atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades educacionais específicas.

4) Disponibilidade pública e auditabilidade das informações:

Os critérios e procedimentos foram amplamente divulgados à comunidade por diversos meios institucionais, garantindo acesso público às informações, entre eles:

- Publicação da Instrução Normativa nº 014/2025 e nº 025/2025 no site oficial da Secretaria Municipal de Educação: <http://www3.maringa.pr.gov.br/educacao/?cod=instrucoes/>
- Disponibilização do documento em formato impresso nas unidades escolares e nas secretarias das instituições;
- Divulgação do material em formato digital (PDF) por meio de grupos institucionais de WhatsApp das escolas;
- Publicação de materiais explicativos e informativos nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura e encaminhados por meio de grupos institucionais

de WhatsApp das escolas, incluindo vídeos explicativos das etapas do processo:

Vídeos informativos:

<https://www.instagram.com/reel/DQtufu1Dit0/?igsh=bTZ6dzc2dWQydWRh>

<https://www.instagram.com/reel/DRkAlXaDU6N/?igsh=MTFsbWRvdGM0c3g3MA==>

<https://youtu.be/iIMNbYZoNLE>

Materiais explicativos:

https://www.instagram.com/p/DPR1XL_ktYY/?igsh=MWI5Y2tdGVscWI6Nw==

<https://www.instagram.com/p/DUbslghERuj/?igsh=MXU3dWtjaGtwdWE2dQ==>



CONECTA SEDUC MARINGÁ-PR

A MANEIRA MAIS SIMPLES E RÁPIDA DE GARANTIR O ACESSO ÀS VAGAS NAS UNIDADES DE ENSINO

A Secretaria de Educação comunica que, neste ano, o processo de inscrição dos estudantes será realizado de forma on-line, por meio da Plataforma Conecta Seduc Maringá, com o objetivo de fortalecer a parceria entre família e escola e facilitar o procedimento.

Para a Educação Infantil (CMEIs) e o Ensino Fundamental (Escolas), os responsáveis que desejam realizar a mudança de turno integral/meio período ou mudança de unidade deverão inscrever-se no cadastro da fila de espera on-line para pleitear a nova vaga pretendida (turno integral/meio período ou mudança de unidade).

Já para os estudantes que não pertencem à rede municipal de ensino de Maringá e desejam ingressar, os responsáveis deverão realizar a inscrição no cadastro da fila de espera on-line, conforme a etapa de ensino e o turno pretendido.

O período de cadastro na fila de espera on-line será aberto no dia 02/02/2026, às 12h, e permanecerá aberto durante todo o ano letivo de 2026 até às vésperas da campanha de rematrícula para o ano letivo de 2027. Em caso de dúvida, entre em contato com o suporte.

Cadastro de fila de espera - ConectaSeduc Maringá

CONECTA SEDUC MARINGÁ-PR

Cadastro de fila de espera

Assistir no YouTube



CONECTA SEDUC MARINGÁ-PR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NA LISTA DE ESPERA


- Comprovante de endereço residencial no Município de Maringá no nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante, mediante fatura de energia elétrica (COPEL), podendo-se admitir, na impossibilidade, comprovante de água (SANEPAR), telefone fixo, IPTU ou declaração complementar emitida pelo CRAS, desde que contenha o mesmo endereço.
- Cartão bolsa família (se houver);
- Laudo médico (se houver).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA

- Comprovante de endereço residencial no Município de Maringá no nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante, mediante fatura de energia elétrica (COPEL), podendo-se admitir, na impossibilidade, comprovante de água (SANEPAR), telefone fixo, IPTU ou declaração complementar emitida pelo CRAS, desde que contenha o mesmo endereço.



- Início
- Calendário
- Documentos Necessários
- Inscrições
- Perguntas Frequentes
- Suporte Técnico
- Instrução Normativa do município



regulamentar o processo on-line para o cadastramento no Sistema Municipal de Ensino de Maringá para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios de igualdade, justiça social e equidade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garantem a prioridade absoluta à criança e ao adolescente no acesso, permanência e conclusão da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura condições de acessibilidade, inclusão escolar e atendimento especializado às crianças com deficiência;


CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Lei nº 12.796/2013, que tornam obrigatória a matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade;


CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e a necessidade de cumprimento das condicionalidades do VAAE – Valor Aluno/Ano por Resultado, especialmente aquelas relativas ao acesso, permanência e equidade na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.845/2021 e

Instrução Normativa 014 (21/19233) SEDUC/PR/2021/0004/2025/30 / pg. 1

Página 1 / 14





COMO REALIZAR A REMATRÍCULA PARA 2026?






Secretaria de Educação



Maringá
Educação por todos


seducmaringa • Seguir
...

seducmaringa 22 sem

📢 **Atenção, famílias! Já está disponível a rematrícula on-line para 2026.**

✅ O processo é rápido e simples: basta acessar [matricula.conectaseduc.net](#) (link disponível na bio) com o CPF do responsável e o número de matrícula do estudante.

Confira o passo a passo!

Garanta a vaga do seu filho(a) e não deixe para a última hora! 📅 ⚡

#educação #maringa #educacaomaringa #rematrícula #2026

+

👍 217
💬 35
🚫
🔖

1 de outubro de 2025

Entrar para curtir ou comentar.

REMATRÍCULA PARA 2026!


EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:
matricula.conectaseduc.net


ATENÇÃO FAMÍLIAS!
O período de rematrículas para os alunos atualmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Maringá será de 1º a 31 de outubro.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
ANEXAR UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL.



Secretaria de Educação  **Maringá**
Trabalhando por você

 **seducmaringa** · Seguir

 **seducmaringa** 23 sem
★ Rematrícula 2026!

📅 Período: 1º a 31 de outubro
🌐 Exclusivamente pelo site: matricula.conectaseduc.net (link disponível na bio)
! O link será disponibilizado dia 1º de outubro nos grupos de WhatsApp dos CMEIs e Escolas e nas Secretarias via QR Code

👤 Público-alvo:

Alunos das atuais turmas do Infantil 0 a 4 (CMEIs)

Alunos das atuais turmas do 1º ao 4º ano (Escolas Municipais)

📎 Documentação: anexar 1 comprovante de residência do responsável.

📄 331 72

26 de setembro de 2025


Entrar para curtir ou comentar.


CADASTRO ONLINE PARA O PERÍODO INTEGRAL


De **3 a 14 de novembro**, os responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Educação que já fizeram a **rematrícula no período regular** e desejam vaga em **período integral, mudança de turno ou unidade** devem fazer a **inscrição no cadastro online** para solicitar a nova vaga desejada.

O processo ocorrerá **exclusivamente online** pelo site:
matricula.conectaseduc.net

- Os estudantes já matriculados no período integral em 2025 terão prioridade de vaga em 2026;
- O número de vagas ofertadas na Educação Integral será ampliada, principalmente para o 1º ano.

Secretaria de Educação  **Maringá**
Trabalhando por você

 **seducmaringa** · Seguir

 **seducmaringa** 18 sem
📌 Cadastro Online para o Período Integral!

De 3 a 14 de novembro, os responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Educação que já fizeram a rematrícula e desejam:

- ✦ vaga em período integral
- 📅 mudança de turno ou
- 🏠 mudança de unidade

devem realizar a inscrição no cadastro online:

- 👉 matricula.conectaseduc.net (link disponível na bio).
- 📄 O processo será feito exclusivamente de forma online.
- 👥 Estudantes já matriculados no período integral em 2025 terão prioridade de vaga em 2026.

📄 295 154

29 de outubro de 2025

Entrar para curtir ou comentar.

Dessa forma, as informações relativas aos critérios e procedimentos do processo de matrícula encontram-se publicamente disponíveis e passíveis de verificação, atendendo aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

Atenciosamente,
Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela do Carmo Donato, Gerente de Documentação Escolar**, em 11/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 11/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Esteves Bonneau, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/03/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Perez da Silva, Diretor(a) de Gestão Educacional**, em 11/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda da Silva Martins, Professora 20 hs - MC**, em 11/03/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 11/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8140384** e o código CRC **FFCA721E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00029826/2026.52

SEI nº 8140384



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Cerro Azul, Nº 544 A, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-2862 - www2.maringa.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa nº 023/2025-Seduc que dispõe sobre os procedimentos de matrícula on-line, cadastro de fila de espera on-line, matrícula e critérios de equidade e justiça social nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Maringá para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 10 da Instrução Normativa 023/2025-SEDUCSEDUC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *O(a) responsável legal pelo(a) estudante que desejar realizar a inscrição para ingresso na rede municipal de ensino no ano de 2026 deverá inscrever o(a) educando(a) no cadastro da Fila de Espera on-line a partir de 02/12/2025.*

Art. 2º Alterar o art. 18 da Instrução Normativa 023/2025-SEDUCSEDUC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. *O(a) responsável legal pelo(a) estudante, que desejar inscrever o(a) para ingresso na rede municipal de ensino no ano de 2026, deverá efetuar a inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line para a vaga pretendida a partir de 02/12/2025.*

Art. 3º Alterar o §1º do art. 21 da Instrução Normativa 023/2025-SEDUCSEDUC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º *Estudantes que não realizarem a inscrição no prazo ou que perderem a data de retirada deverão efetuar o cadastro da Fila de Espera on-line, a partir de 02 de dezembro de 2025, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net>.*

Art. 4º Alterar o art. 25 da Instrução Normativa 023/2025-SEDUCSEDUC, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O cadastro da Fila de Espera on-line para novos(as) estudantes que desejam ingressar no turno integral do Ensino Fundamental (AJE) em 2026, será realizado a partir de 02/12/2025.

Art. 5ª Divulga-se as novas datas do cronograma no anexo II.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário (a) de Educação**, em 19/11/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7410308** e o código CRC **8AD97FE9**.

ANEXO I

Critério de Prioridade		
Estudantes com deficiência (PCD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação.	Laudo médico com informação do(s) CID(s)	Prioridade sob análise

Critérios de Pontuação	Pontuação
Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade	55
Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único	25
Reside próximo a unidade de ensino (Em até 2 km)	15
Estudantes filhos(as) de Mãe solo	5

ANEXO II

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026		
Ação	Período	Locais
Divulgação do resultado da contemplação dos estudantes da rede	Divulgação para os responsáveis legais no dia 01/12/2025, a partir das 9 horas	On-line por meio do “Acompanhe seu cadastro” no endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Efetivação da Matrícula para os estudantes da rede contemplados para 2026.	A partir de 02/12/2025 a 08/12/2025	De acordo com a organização da unidade escolar .

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026

Cadastro da fila de espera on-line para matrícula inicial - novos estudantes e estudantes remanescentes da rede.	No período de 02/12/2025, a partir das 12 horas até 02/01/2026, encerrando às 18 horas	ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Divulgação do resultado da contemplação dos novos alunos e alunos remanescentes da rede.	Divulgação para os responsáveis legais no dia 21/01/2026.	On-line por meio do “Acompanhe seu cadastro” no endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026

Efetivação da Matrícula inicial para novos estudantes contemplados e estudantes remanescentes da rede.	A partir de 23/01/2026 à 30/01/2026.	Na unidade escolar de acordo com agendamento prévio dos Secretários(as) nas datas e horários em que as unidades retornarão ao funcionamento.
Cadastro da fila de espera on-line aberto ao longo do ano de 2026	A partir do dia 02/02/2026 às 12h.	ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Divulgação do resultado da contemplação dos alunos ao longo do ano letivo de 2026	Os estudantes serão contemplados pela Central de Vagas conforme as inscrições serão realizadas e de acordo com a disponibilidade de vagas. ***Não tem uma data específica para divulgar o resultado nessa fase, é um processo contínuo ao longo do ano.	On-line por meio do “Acompanhe seu cadastro” no endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026

Efetivação da matrícula dos estudantes contemplados ao longo do ano letivo de 2026	Após ser comunicado da contemplação, o responsável legal terá um prazo de 72 horas para comparecer presencialmente à unidade de ensino e efetivar a matrícula portando todos os documentos obrigatórios.	Na unidade escolar de acordo com as datas e horários em que as unidades estarão em funcionamento.
--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Cerro Azul, Nº 544 A, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-2862 - www2.maringa.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de rematrícula on-line, cadastro de fila de espera on-line, matrícula e critérios de equidade e justiça social nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Maringá para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios de igualdade, justiça social e equidade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garantem a prioridade absoluta à criança e ao adolescente no acesso, permanência e conclusão da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura condições de acessibilidade, inclusão escolar e atendimento especializado às crianças com deficiência;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Lei nº 12.796/2013, que tornam obrigatória a matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e a necessidade de cumprimento das condicionalidades do VAAR – Valor Aluno/Ano por Resultado, especialmente aquelas relativas ao acesso, permanência e equidade na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.645/2021 e

regulamentações posteriores referentes ao ICMS Educação, que vinculam o repasse de recursos à melhoria dos indicadores de aprendizagem, frequência e gestão democrática da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 4, que assegura educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12029/2025 que dispõe sobre a prioridade na matrícula para irmãos na mesma instituição de ensino no Município de Maringá;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 299 do Código Penal, que tipifica a falsidade documental e estabelece sanções para declaração falsa ou omissão em documento público ou particular;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), por meio da Portaria nº 501, de 7 de julho de 2025, que estabelece critérios de justiça social e equidade para a educação infantil, incluindo o reconhecimento das singularidades de cada estudante e a oferta de suporte pedagógico adequado para superar barreiras sociais, econômicas e culturais;

CONSIDERANDO que a promoção da equidade e da justiça social na Educação Infantil implica assegurar que estudantes em situação de vulnerabilidade social, econômica, cultural ou com necessidades educativas especiais tenham prioridade no acesso, permanência e aprendizagem, garantindo condições adequadas de atendimento pedagógico, recursos e acompanhamento individualizado, em consonância com os princípios da igualdade de oportunidades e da inclusão plena;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma transparente, justa e equitativa, o processo de matrícula e rematrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos da rematrícula on-line, cadastro da fila de espera on-line e da matrícula para o ano letivo de 2026 nos estabelecimentos

da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º A matrícula on-line, cadastro da fila de espera on-line e matrícula somente poderão ser realizadas pelo(a) responsável legal do(a) estudante.

§ 1º Caso o estudante não se encontre sob os cuidados do pai, da mãe ou do responsável legal, deverá ser apresentado documento comprobatório de guarda provisória ou definitiva, expedido pela autoridade competente.

§ 2º O endereço residencial no Município de Maringá deverá ser comprovado por meio de fatura de energia elétrica (COPEL). Na impossibilidade de apresentação deste documento, admitir-se-á, excepcionalmente, comprovante de água (SANEPAR) ou de telefone fixo ou carnê de IPTU ou declaração complementar emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, desde que conste o mesmo endereço da COPEL e esteja em nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação de Maringá comunica que, com o objetivo de fortalecer a parceria entre família e escola, bem como de assegurar maior celeridade e transparência aos procedimentos administrativos, o processo de matrícula e o cadastro da fila de espera serão realizados de forma on-line, por meio do endereço eletrônico da Plataforma Conecta SEDUC Maringá (<https://matricula.conectaseduc.net>).

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação de Maringá comunica que a efetivação da matrícula, após a contemplação da vaga requerida por meio de inscrição no cadastro da fila de espera on-line, deverá ocorrer presencialmente na unidade educacional correspondente, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 5º Nos casos em que a comunidade escolar apresentar dificuldade de acesso ao sítio eletrônico da plataforma on-line (<https://matricula.conectaseduc.net>), a unidade educacional, seja Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ou Escola Municipal, deverá prestar o devido auxílio e orientar quanto à utilização da ferramenta.

§ 6º A Diretoria de Gestão Educacional, a Gerência de Documentação Escolar e a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) prestarão suporte técnico e acompanhamento necessários para assegurar a efetivação do processo de Matrícula on-line e do Cadastro da Fila de Espera on-line.

Art. 3º É vedada a exigência de qualquer tipo de taxa, contribuição ou contraprestação pecuniária como condição para a realização da Matrícula on-line, do Cadastro da Fila de Espera on-line ou da Matrícula, sob qualquer pretexto.

Art. 4º A garantia de vaga não implica direito à escolha de turno ou de unidade educacional específica, ficando ambos condicionados à disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I Matrícula on-line na Educação Infantil

Art. 5º A Rematrícula on-line consiste na renovação da matrícula do(a) estudante no mesmo estabelecimento de ensino para o ano letivo subsequente, sendo assegurada a todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) na rede municipal de ensino em 2025 e domiciliados(as) no Município de Maringá.

Art. 6º O(a) responsável legal pelo(a) estudante realizará a rematrícula on-line, respeitando o turno em que o(a) estudante encontra-se matriculado(a), seja em período integral ou parcial, na Educação Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Parágrafo único. O período destinado à rematrícula on-line ocorrerá de 1º a 31 de outubro de 2025, podendo ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net> ou pelo aplicativo da Plataforma Conecta SEDUC Maringá, disponibilizado ao(à) responsável legal.

Seção II

Cadastro da fila de espera on-line para alunos da rede na Educação Infantil

Art. 7º O cadastro da Fila de Espera on-line para estudantes regularmente matriculados(as) na rede municipal de ensino consiste na inscrição do(a) estudante com vistas à obtenção de vaga em unidade educacional diversa daquela em que se encontra matriculado(a), respeitando os critérios de prioridade e a disponibilidade de vagas.

Art. 8º O(a) responsável legal pelo(a) estudante, que desejar solicitar mudança de turno (integral ou parcial) ou transferência de unidade educacional deverá inscrever o(a) educando(a) no cadastro da Fila de Espera on-line pela Plataforma Conecta Seduc no período de 03 a 14 de Novembro de 2025.

Parágrafo único. O cadastro da Fila de Espera será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maringá.

Seção III

Cadastro da fila de espera on-line para matrícula inicial na Educação Infantil

Art. 9º O cadastro da Fila de Espera on-line consiste na inscrição do(a) estudante candidato(a) com vistas à obtenção da vaga pretendida para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 10. O(a) responsável legal pelo(a) estudante que desejar realizar a inscrição para ingresso na rede municipal de ensino no ano de 2026 deverá inscrever o(a) educando(a) no cadastro da Fila de Espera on-line a partir de 24/11/2025.

Parágrafo único. O cadastro da Fila de Espera para 2026 será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maringá, serão priorizadas as vagas dos estudantes da rede que fizeram o cadastro de lista de espera na 2ª fase.

Seção IV

Matrícula Inicial na Educação Infantil

Art. 11. A efetivação da matrícula para ingresso na Educação Infantil (Infantil 0 a 5 anos) ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, observando os critérios de justiça social e equidade, com prioridade para:

I – estudantes em idade obrigatória (4 e 5 anos), conforme disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009;

II – estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III – famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único;

IV – estudantes em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de relatório técnico emitido pelo CRAS, CREAS ou Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O laudo médico deverá ser encaminhado imediatamente ao e-mail oficial da SEDUC (seduc_expediente@maringa.pr.gov.br) após a inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line, a Central de Vagas encaminhará o documento à Gerência de Apoio Pedagógico Interdisciplinar (GAPI) para análise e validação.

Art. 12. A matrícula para o Infantil de 0 a 3 anos ficará condicionada à capacidade instalada das unidades educacionais, observando-se a prioridade para famílias trabalhadoras e para estudantes em situação de risco ou vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da justiça e da equidade social.

Parágrafo único. A efetivação da matrícula na Educação Infantil, após a contemplação da vaga requerida por meio da inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line, ocorrerá de forma presencial na unidade educacional indicada, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo estabelecido, após comunicação oficial da Central de Vagas.

CAPÍTULO III

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Seção I

Rematrícula on-line para o Ensino Fundamental

Art. 13. A rematrícula on-line consiste na renovação da matrícula do(a) estudante no mesmo estabelecimento de ensino para o ano letivo subsequente, sendo garantida a todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental no exercício de 2025 e residentes no Município de Maringá.

Art. 14. O(a) responsável legal pelo(a) estudante realizará a rematrícula on-line exclusivamente para o ensino regular, conforme o turno de matrícula vigente (manhã ou tarde).

Parágrafo único. O período de rematrícula será de 1º a 31 de outubro de 2025, sendo realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net> e do aplicativo do(a) responsável na Plataforma Conecta

Seção II

Cadastro da fila de espera on-line para alunos da rede no Ensino Fundamental

Art. 15. O cadastro da Fila de Espera on-line para estudantes matriculados(as) no turno regular do Ensino Fundamental consiste na inscrição do(a) educando(a) para pleitear nova vaga em unidade ou turno distinto, conforme disponibilidade e critérios de justiça social e equidade.

Art. 16. O(a) responsável legal pelo(a) estudante, que desejar alteração de turno ou transferência para outra unidade escolar, deverá inscrever o(a) educando(a) no cadastro da Fila de Espera on-line para a nova vaga pretendida (turno integral, meio período ou mudança de unidade), no período de 03 a 14 de Novembro de 2025.

Parágrafo único. O cadastro da Fila de Espera será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net>, garantindo o registro seguro e a efetivação da solicitação pelo(a) responsável legal.

Seção III

Cadastro da fila de espera on-line para matrícula inicial no Ensino Fundamental

Art. 17. O cadastro da Fila de Espera on-line consiste na inscrição do(a) estudante que ainda não integra a rede municipal de ensino, com o objetivo de pleitear vaga para ingresso no Ensino Fundamental no ano de 2026, conforme disponibilidade e critérios de justiça social e equidade.

Art. 18. O(a) responsável legal pelo(a) estudante, que desejar inscrevê-lo(a) para ingresso na rede municipal de ensino no ano de 2026, deverá efetuar a inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line para a vaga pretendida à partir de 24/11/2025.

Parágrafo único. O cadastro da Fila de Espera será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net>, garantindo o registro seguro e a efetivação da solicitação pelo responsável legal. Serão priorizadas as vagas dos estudantes da rede que fizeram o cadastro de lista de espera na 2ª fase.

Seção IV

Matrícula Inicial para o Ensino Fundamental

Art. 19. A efetivação da matrícula para ingresso no Ensino Fundamental dependerá da comprovação de endereço pelo(a) responsável legal, observando-se, para fins de prioridade, a seguinte ordem:

I – estudantes residentes em Maringá, nos distritos de Floriano e/ou Iguatemi;

II – estudantes amparados(as) por decisão judicial (mandado de segurança, medida protetiva, situação de risco ou vítimas de violência doméstica ou abuso sexual);

III – estudantes inscritos(as) no cadastro da Fila de Espera on-line, respeitada a ordem de cadastramento e as seguintes prioridades:

a) estudantes com irmãos(as) já matriculados(as) na mesma unidade escolar;

b) estudantes com deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou altas habilidades/superdotação.

§ 1º O laudo médico do(a) estudante com uma das deficiências descritas acima, deverá ser encaminhado, de imediato após a inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line, ao e-mail oficial da SEDUC (seduc_expediente@maringa.pr.gov.br). A Central de Vagas encaminhará o documento à Gerência de Apoio Pedagógico Interdisciplinar para análise e validação.

§ 2º É vedada qualquer limitação quantitativa de matrícula de estudantes da Educação Especial por sala de aula, assegurando o atendimento integral e inclusivo previsto na legislação vigente.

§ 3º Estudantes residentes em zona rural terão prioridade nas unidades escolares atendidas pelo transporte escolar rural, observando-se os critérios de justiça social e equidade.

§ 4º A efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, após a contemplação da vaga requerida por meio da inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line, ocorrerá de forma presencial na unidade educacional, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção V

Ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental

Art. 20. Poderão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2026, estudantes que completem 6 (seis) anos até 31 de março de 2026, devidamente comprovado mediante apresentação da certidão de nascimento.

Art. 21. O processo de efetivação da matrícula de estudantes que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá ao seguinte fluxo:

I – cadastramento no CMEI de origem: 01 a 29 de agosto de 2025;

II – retirada da Carta Matrícula pelo(a) responsável legal: 27 a 31 de outubro de 2025;

III – efetivação da matrícula na escola indicada: 03 a 14 de novembro de 2025.

§1º Estudantes que não realizarem a inscrição no prazo ou que perderem a data de retirada deverão efetuar o cadastro da Fila de Espera on-line, a partir de 24 de Novembro de 2025, por meio do sítio eletrônico <https://matricula.conectaseduc.net>.

§ 2º Nesses casos, a vaga será garantida no Ensino Regular, observada a disponibilidade da unidade escolar.

§3º A efetivação da matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá de forma presencial na unidade escolar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos,

dentro do prazo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR (AJE) NO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I

Cadastro da fila de espera on-line para alunos da rede no Ensino Fundamental do AJE

Art. 22. A AJE tem por finalidade assegurar a oferta de educação em tempo integral, mediante ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental, observados os princípios de equidade, inclusão e justiça social.

Art. 23. As matrículas da AJE ocorrerão subsequentemente à matrícula do Ensino Regular, estando condicionadas à disponibilidade de vagas nas unidades escolares.

Art. 24. O(a) responsável legal que desejar a matrícula em turno integral no Ensino Fundamental (AJE), após a realização da matrícula no Ensino Regular (turno manhã ou tarde), deverá inscrever o(a) estudante no cadastro da Fila de Espera on-line para pleitear a vaga pretendida (turno integral), no período de 03 a 14 de Novembro de 2025, observada a disponibilidade de vagas nas unidades escolares.

Parágrafo único. As vagas a serem disponibilizadas para a AJE observarão a continuidade do serviço público prestado no ano de 2025, de modo que a quantidade de vagas ofertadas priorizará a manutenção do atendimento, em conformidade com os princípios de equidade e justiça social.

Seção II

Cadastro da fila de espera on-line para matrícula inicial na AJE do Ensino Fundamental

Art. 25. O cadastro da Fila de Espera on-line para novos(as) estudantes que desejem ingressar no turno integral do Ensino Fundamental (AJE) em 2026 será realizado no período à partir de 24/11/2025.

Art. 26. O(a) responsável legal que desejar matrícula em turno integral no Ensino Fundamental (AJE) em 2026 deverá inscrever o(a) estudante no cadastro da Fila de Espera on-line para a vaga pretendida, observada a disponibilidade de vagas nas unidades escolares.

Parágrafo único. O cadastro da Fila de Espera para ingresso no Ensino Fundamental na ampliação da jornada educacional (AJE) para 2026 será realizado on-line, por meio do site <https://matricula.conectaseduc.net>, serão priorizadas as vagas dos estudantes da rede que fizeram o cadastro de lista de espera na 2ª fase.

Seção III

Efetivação da matrícula inicial na AJE do Ensino Fundamental

Art. 27. A efetivação da matrícula nova para o ingresso na AJE do Ensino Fundamental será mediante endereço comprovado pelo(a) responsável legal, observando-se os

seguintes critérios de prioridade:

- I – estudantes do 1º ao 3º ano, visando transição da Educação Infantil;
- II – estudantes com irmãos na mesma unidade;
- III – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV – filhos(as) de mãe/pai solo;
- V – estudantes com deficiência, assegurada matrícula imediata com laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ser encaminhado ao e-mail oficial da SEDUC (seduc_expediente@maringa.pr.gov.br) imediatamente após a inscrição do(a) estudante no Cadastro da Fila de Espera on-line. A Central de Vagas encaminhará o documento à Gerência de Apoio Pedagógico Interdisciplinar (GAPI) para análise e validação.

§2º A efetivação da matrícula no Ensino Fundamental (AJE), após a contemplação da vaga pleiteada por meio do Cadastro da Fila de Espera on-line, será realizada presencialmente na unidade de ensino, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO VII EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 28. A matrícula na EJA – Fase I (1º ao 5º ano) será realizada diretamente nas unidades escolares autorizadas, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I – pessoas com 15 (quinze) anos ou mais, não alfabetizadas ou com defasagem idade-série;
- II – trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade social;
- III – pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa, mediante convênio específico.

Parágrafo único. A efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será realizada presencialmente na unidade de ensino, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO VIII SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 29. O atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais será garantido prioritariamente aos(as) estudantes com deficiência, TEA, TGD e altas habilidades, mediante laudo médico e avaliação pedagógica.

§ 1º O atendimento não substituirá a escolarização regular, sendo complementar ou suplementar.

§ 2º O encaminhamento será realizado mediante parecer técnico-pedagógico e consentimento da família.

§ 3º A efetivação da matrícula na Sala de Recurso Multifuncional ocorrerá presencialmente na unidade de ensino pelo(a) responsável legal do(a) estudante mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos dentro do prazo determinado.

CAPÍTULO IX PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 30. A classificação dos inscritos seguirá critérios socioeconômicos, de acordo com:

I - estudantes com deficiência (PcD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação;

II - estudantes com irmãos(as) já matriculados na mesma unidade;

III - filhos(as) de Mãe/Pai solo;

IV - residentes próximo a unidade de ensino (no raio de até 2 km);

V - famílias de baixa renda inscritas no Bolsa Família.

Parágrafo único. Estudantes com deficiência ou medida protetiva terão prioridade imediata, conforme legislação vigente.

Art. 31. Em caso de empate de pontuação, será utilizado na seguinte ordem os critérios de desempate a seguir:

a) data e hora da inscrição;

b) estudante com maior idade;

c) família com maior número de filhos(as) em idade escolar.

CAPÍTULO X DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Seção I Documentos Gerais

Art. 32. Para a rematrícula on-line, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

I – comprovante de residência, preferencialmente fatura de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone fixo ou IPTU atualizado, em nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante, devendo ser apresentado o documento original;

II – na hipótese de inexistência de fatura em nome do(a) responsável legal, deverá

ser apresentado comprovante complementar (Declaração do CRAS) de endereço, juntamente com a fatura disponível, contendo o mesmo endereço indicado.

Art. 33. Constatada, a qualquer tempo, pela SEDUC, a inveracidade dos documentos apresentados pelo(a) responsável legal, a inscrição será considerada nula, obrigando o(a) responsável a realizar nova inscrição, submetendo-se aos prazos vigentes.

Parágrafo único. Ressalta-se que a conduta prevista se encontra tipificada no Art. 299 do Código Penal, que estabelece: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*”.

Art. 34. Os documentos apresentados deverão ser devidamente protocolados e arquivados na unidade escolar, permanecendo disponíveis para eventual conferência ou auditoria.

Art. 35. Para o cadastro da fila de espera on-line, em todas as etapas, deverão ser apresentados:

I – o CPF do(a) responsável legal pelo(a) estudante;

II – número do NIS – Cartão Bolsa Família (quando aplicável);

III – comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal pelo(a) estudante (luz ou água ou IPTU ou declaração do CRAS), a ser anexado no ato da inscrição por meio do site <https://matricula.conectaseduc.net>;

IV – laudo médico do(a) estudante (quando aplicável), a ser encaminhado pelo responsável imediatamente após a inscrição para o e-mail oficial da SEDUC: seduc_expediente@maringa.pr.gov.br.

Art. 36. Para a efetivação da matrícula do(a) estudante, em todas as etapas e após ser contemplado(a) no cadastro da fila de espera on-line, deverão ser apresentados presencialmente na unidade de ensino os seguintes documentos gerais:

I – certidão de Nascimento ou RG do estudante (original);

II – cartão Nacional de Saúde (SUS) (original);

III – atestado de vacinação atualizado;

IV – declaração de Matrícula e Frequência com CGM (quando oriundos da Educação Infantil da Rede);

V – o RG e CPF do responsável legal (original);

VI – comprovante de residência, sendo preferencialmente a fatura da COPEL no nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante, e/ou conforme o descrito no Capítulo I, Art. 2º.

Seção II **Educação Infantil**

Art. 37. Além dos documentos gerais listados no Art. 36, considerando a particularidade de documentação na etapa da Educação Infantil, deverão ser apresentados também na efetivação da matrícula na unidade de ensino os seguintes documentos:

I – carta matrícula no ingresso ao Infantil IV, estudante indicado(a) em Georreferenciamento;

II – teste do pézinho (Teste de Guthrie) opcional;

III – teste da orelhinha (Triagem Auditiva) opcional.

Seção III Ensino Fundamental

Art. 38. Além dos documentos gerais listados no Art. 36, considerando a particularidade de documentação na etapa do Ensino Fundamental - Anos iniciais, deverão ser apresentados também na efetivação da matrícula na unidade de ensino os seguintes documentos:

I – carta matrícula no ingresso ao 1º Ano, estudante indicado em Georreferenciamento.

Seção IV Transferência

Art. 39. Para a transferência de unidade de ensino, após a inscrição no cadastro da fila de espera on-line e a devida contemplação da vaga (quando aplicável), deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) responsável legal os seguintes documentos:

I – termo de abdicação de vaga/cancelamento;

II – declaração/guia de transferência;

III – parecer descritivo;

IV – histórico escolar do(a) estudante (a partir do infantil 4).

§ 1º O(a) responsável legal deverá apresentar, no estabelecimento de ensino escolhido e dentro do prazo estipulado, todos os documentos necessários para a efetivação da matrícula, incluindo a Declaração de Vaga, a Declaração/Guia de Transferência e o Histórico Escolar acompanhado do Parecer Descritivo do(a) estudante, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo.

§ 2º A partir do início das aulas, as unidades devem realizar as transferências via on-line.

Seção V

Cadastro da fila de espera on-line

Art. 40. Quanto a documentação obrigatória para realização do Cadastro da fila de espera on-line:

I - o CPF do(a) responsável legal pelo(a) estudante;

II - comprovante de endereço residencial no Município de Maringá no nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante, mediante fatura de energia elétrica (COPEL), podendo-se admitir, na impossibilidade, comprovante de água (SANEPAR), telefone fixo, IPTU ou declaração complementar emitida pelo CRAS, desde que contenha o mesmo endereço.

Seção VI Termo de Compromisso

Art. 41. Quando houver ausência de documentação obrigatória no ato da matrícula on-line ou matrícula, deverá ser firmado Termo de Compromisso, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização:

§ 1º Aplicam-se ao Termo de Compromisso exclusivamente os seguintes documentos:

I – atestado de vacinação;

II – cartão nacional de saúde (SUS).

§ 2º A falta de apresentação da documentação comprobatória para a efetivação da matrícula e/ou matrícula do estudante não será impeditiva para sua realização, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 15 dias, pelo(a) responsável, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para providências.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Caberá à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

Art. 43. As unidades de ensino devem manter disponíveis para consulta do coletivo escolar as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente Instrução Normativa.

Art. 44. Cada candidato(a) poderá ser inscrito somente uma única vez, com apenas uma (01) opção de unidade de ensino.

Art. 45. Após a inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) responsável acompanhar os resultados por meio do site <https://matricula.conectaseduc.net>.

Art. 46. A inscrição é válida apenas para o ano letivo de 2026.

Art. 47. Para garantir a vaga na unidade de ensino, o(a) responsável deverá comparecer dentro do prazo estipulado para efetivar a matrícula na unidade de ensino.

Art. 48. O não comparecimento para efetivação de matrícula na unidade de ensino, no prazo estipulado, corresponderá à desistência da vaga.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, que poderá expedir orientações complementares para o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 50. Revoga-se a Instrução Normativa 014/2025-SEDUC e as demais disposições em contrário.

Art. 51. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Maringá, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário (a) de Educação**, em 13/11/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7360977** e o código CRC **D7182415**.

ANEXO I

Critério de Prioridade		
Estudantes com deficiência (PCD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação.	Laudo médico com informação do(s) CID(s)	Prioridade sob análise

Critérios de Pontuação	Pontuação
Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade	55
Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único	25
Reside próximo a unidade de ensino (Em até 2 km)	15
Estudantes filhos(as) de Mãe solo	5

ANEXO II

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026		
Ação	Período	Locais

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026		
Rematrícula on-line	01/10/2025, a partir das 12h, encerrando dia 31/10/2025 às 18h.	ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Cadastro da fila de espera on-line para estudantes da rede	No período de 03/11/2025 a partir das 12h, encerrando dia 14/11/2025 às 18h.	ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Divulgação do resultado da contemplação dos estudantes da rede	Divulgação para os responsáveis legais no dia 24/11/2025, a partir das 12h.	On-line por meio do “Acompanhe seu cadastro” no endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Efetivação da Matrícula para os estudantes da rede contemplados para 2026.	A partir de 24/11 à 12/12/2025.	De acordo com a organização da unidade escolar .

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026		
Cadastro da fila de espera on-line para matrícula inicial - novos estudantes e estudantes remanescentes da rede.	No período de 24/11/2025, a partir das 12h, até 02/01/2026, encerrando às 18h.	ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Divulgação do resultado da contemplação dos novos alunos e alunos remanescentes da rede.	Divulgação para os responsáveis legais no dia 21/01/2026.	On-line por meio do “Acompanhe seu cadastro” no endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026		
Efetivação da Matrícula inicial para novos estudantes contemplados e estudantes remanescentes da rede.	A partir de 23/01/2026 à 30/01/2026.	Na unidade escolar de acordo com agendamento prévio dos Secretários(as) nas datas e horários em que as unidades retornarão ao funcionamento.

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA 2026

Cadastro da fila de espera on-line aberto ao longo do ano de 2026	A partir do dia 02/02/2026 às 12h.	ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Divulgação do resultado da contemplação dos alunos ao longo do ano letivo de 2026	Os estudantes serão contemplados pela Central de Vagas conforme as inscrições serão realizadas e de acordo com a disponibilidade de vagas. ***Não tem uma data específica para divulgar o resultado nessa fase, é um processo contínuo ao longo do ano.	On-line por meio do “Acompanhe seu cadastro” no endereço eletrônico https://matricula.conectaseduc.net/
Efetivação da matrícula dos estudantes contemplados ao longo do ano letivo de 2026	Após ser comunicado da contemplação, o responsável legal terá um prazo de 72 horas para comparecer presencialmente à unidade de ensino e efetivar a matrícula portando todos os documentos obrigatórios.	Na unidade escolar de acordo com as datas e horários em que as unidades estarão em funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1485/2026 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 81/2026 (0439743/CMM), apresentado pelo Vereador **Daniel Falcioni Malvezzi**, por meio do qual solicita que a Secretaria Municipal de Educação informe, relativamente ao sistema de cadastro, à organização e à distribuição de vagas na Rede Municipal de Ensino, especialmente no que se refere à formação e à gestão da lista de espera, o que segue:

1) a descrição detalhada do procedimento adotado para o cadastro de solicitações devagas, bem como dos critérios técnicos e administrativos utilizados para a classificação, movimentação e convocação dos inscritos na lista de espera, indicando-se as etapas do fluxo interno até a efetiva matrícula;

2) a identificação do sistema informatizado atualmente utilizado pela Administração Municipal para a gestão das inscrições e da lista de espera, especificando-se o nome da plataforma, sua forma de contratação e a empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou fornecimento da solução tecnológica;

3) a indicação dos meios pelos quais os cidadãos têm acesso às regras e aos critérios de priorização aplicáveis à distribuição das vagas, esclarecendo se tais informações estão disponíveis de forma pública, clara e auditável, nos termos da resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação;

4) caso as informações de que tratam o item 3 sejam auditáveis, que sejam encaminhados a este gabinete os documentos/relatórios pertinentes para verificação. Caso tais

informações não estejam disponíveis de forma auditável, que se esclareça o motivo.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício n.º 383/2026 (SEI n.º [8155977](#)), contendo a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, bem com os documentos mencionados no referido ofício, quais sejam:

- Instrução Normativa n.º 23/2025 (SEI n.º [8155980](#));
- Instrução Normativa n.º 25/2025 (SEI n.º [8155969](#)).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8156144** e o código CRC **882716AC**.